

## **Anexos à Circular Série A n.º 1400**

<a href="#">ANEXO I</a>	Informação a prestar à DGO – SI, SFA e EPR
<a href="#">ANEXO II</a>	Informação a prestar à DGO – EPR Regime Simplificado
<a href="#">ANEXO III</a>	Classificador Económico das EPR do Regime Simplificado
<a href="#">ANEXO IV</a>	Informação a prestar à DGO – Outros subsetores
<a href="#">ANEXO V</a>	Informação a prestar à DGO – Entidades Coordenadoras PO
<a href="#">ANEXO VI</a>	Prazos relevantes para a execução orçamental
<a href="#">ANEXO VII</a>	Códigos de registo de alterações orçamentais
<a href="#">ANEXO VIII</a>	Listas de Programas Orçamentais e Endereços Eletrónicos
<a href="#">ANEXO IX</a>	Mapa de Origem e Aplicação de Fundos
<a href="#">ANEXO X</a>	Grupos de Fontes de Financiamento
<a href="#">ANEXO XI</a>	Análise de gestão flexível
<a href="#">ANEXO XII</a>	Compensação de encargos na contratação de Aquisição de bens e serviços
<a href="#">ANEXO XIII</a>	Informação relativa a reconciliações bancárias
<a href="#">ANEXO XIV</a>	Tabela de Fontes de Financiamento
<a href="#">ANEXO XV</a>	Pedido de dispensa do cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado
<a href="#">ANEXO XVI</a>	Informação de apoio à transição de saldo

ANEXO I  
Informação a prestar à DGO por SI, SFA e EPR

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1400
Serviços Integrados / Serviços e Fundos Autónomos	Mapa encargos com o pessoal e n.º de efetivos	Mensal	SIGO	Até dia 15 ou antecipadamente quando acompanhe PLC e STF	art.º 127.º
	Previsão mensal Orçamento Inicial	Anual	SOE	Data a indicar	n.º 2 do art.º 6.º e art.º 127.º
	Revisão das previsões mensais de execução e identificação de desvios (necessidades/excedentes)	Mensal	SOL	Calendário a divulgar no portal DGO	n.º 2 do art.º 6.º e art.º 127.º
	SIPI_Atualização da execução física dos projetos e fecho de períodos	Trimestral	SIPI	Execução física de projetos Dia 15 do mês seguinte após o trimestre	art.º 127.º
		Prestação de contas		26 de abril 2022	
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, e pagamentos em atraso	Mensal	SOL-Fundos disponíveis SIGO - Restantes	Até ao dia 10 do mês seguinte a que se reporta	n.º 1 do art.º 120.º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	n.ºs 1 e 9 do art.º 115.º
Prestação de contas		29 de abril de 2022			
Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente	SIGO	Atualização permanente dos estados dos encargos	art.º 13.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL n.º 99/2015 de 2 de junho	
	Trimestral		Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre		

Serviços e Fundos Autónomos	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 121.º
	Registo de Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 121.º
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1.º do art.º 111.º
	Relatório de Execução Orçamental	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 3 do art.º 121.º
	Balancete Analítico	Trimestral	Email PO	Final do mês seguinte ao fim do trimestre	n.º 5 do art.º 121.º

ANEXO I  
Informação a prestar à DGO por SI, SFA e EPR

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1400
Entidades Públicas Reclassificadas - EPR	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 121.º
	Registo Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 8 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1 do art.º 33.º n.º 2 do art.º 121.º
	Mapa Encargos com o pessoal e n.º de efetivos	Mensal	SIGO	Até dia 15 ou antecipadamente quando acompanhe PLC e STF	art.º 127.º
	Previsão mensal Orçamento Inicial	Anual	SOE	Data a indicar	n.º 2 do art.º 6.º e artigo 127.º
	Revisão das previsões mensais de execução e identificação de desvios (necessidades/excedentes)	Mensal	SOL	Calendário a divulgar no portal DGO	n.º 2 do art.º 6.º e artigo 127.º
	SIPi_Atualização da execução física dos projetos e fecho de períodos	Trimestral	SIPi	Execução física de projetos Dia 15 do mês seguinte após o trimestre	art.º 127.º
		Prestação de contas		28 de fevereiro de 2022	art.º 127.º
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, e pagamentos em atraso	Mensal	SOL-Fundos disponíveis SIGO - Restantes	Dia 10 do mês seguinte	n.º 1 do art.º 120.º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	n.º 1 do art.º 115.º
		Prestação de contas		29 de abril de 2022	
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente	SIGO	Atualização dos estados dos encargos	art.º 13.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho
		Trimestral		Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	
		Prestação de contas		29 de abril de 2022	
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1.º do art.º 111.º
Relatório de Execução Orçamental	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 3 do art.º 121.º	
Balancete Analítico	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	n.º 5 do art.º 121.º	
Balancete analítico e demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguintes	Anual	SOL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	n.º 4 do art.º 121.º	
Programa Saúde EPR e SFA	Prestação de informação sobre horas extraordinárias e prestação de serviços médicos e despesa associada	Mensal	Reporte à ACSS	Mensal	n.º 2 do art.º 60.º
IGCP e Entidades gestoras de FEEL	Informação sobre o recurso a operações específicas do Tesouro, incluído sobre os beneficiários e finalidades	Trimestral	Email (ver Anexo VIII)	Final do mês seguinte ao trimestre	art.º 171.º da Lei do OE/2021

ANEXO II  
Informação a prestar à DGO por EPR do Regime Simplificado

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1400
EPR Regime Simplificado	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 121.º
	Registo de Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 121.º
	Previsões Orçamento Inicial	Anual	SOE	Data a indicar.	n.º 2 do art.º 6.º e art.º 127.º
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas, bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1.º do art.º 111.º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	n.ºs 1 e 9 do art.º 115.º
	Balancete Analítico	Trimestral	SOL	Até ao final do mês seguinte ao trimestre	n.º 5 do art.º 121.º
	Balancete analítico e demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguintes	Anual	SOL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	n.º 4 do art.º 121.º

**Anexo III**  
**Classificador de Receita e Despesa aplicável ao orçamento das EPR - Regime Simplificado**

**Classificação Económica das Receitas Públicas**

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>
			<b>Taxas, multas e outras penalidades:</b>
04	01	99	Taxas - Taxas diversas
04	02	99	Multas e outras penalidades diversas - Multas e penalidades diversas
			<b>Rendimentos da propriedade:</b>
05	01 a 06		Juros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
05	07	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras
05	08	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras
05	09	01	Participações nos lucros de administrações públicas
05	10	99	Rendas - Outros
05	11	01	Ativos Incorpóreos
			<b>Transferências correntes:</b>
06			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			<b>Venda de bens e serviços:</b>
07	01	99	Venda de bens - Outros
07	02	99	Serviços - Outros
07	03	99	Rendas - Outros
			<b>Outras receitas correntes:</b>
08	01	99	Outras - Outros
08	02		Subsídios - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>
			<b>Venda de bens de investimento:</b>
09	04		Outros bens de investimento - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			<b>Transferências de capital:</b>
10			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			<b>Ativos financeiros:</b>
11	11		Outros ativos financeiros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			<b>Passivos financeiros:</b>
12	07		Outros passivos financeiros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			<b>Outras receitas de capital:</b>
13	01	99	Outras - Outras
			<b>Reposições não abatidas nos pagamentos:</b>
15	01	01	Reposições não abatidas nos pagamentos
			<b>Saldo de gerência anterior:</b>
16	01	01	Saldo orçamental - Na posse do serviço
			<b>Operações extraorçamentais:</b>
17	02	00	Outras operações de extraorçamentais

Nota:

As classificações económicas de receita relativas a juros, transferências correntes e de capital, venda de bens e de investimento bem como ativos e passivos financeiros devem identificar o setor institucional de origem, de acordo com a desagregação apresentada na Tabela I - Receitas Públicas - Detalhe da desagregação por setores institucionais.

**Classificação Económica das Despesas Públicas**

(continuação)

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>
			<b>Despesas com o pessoal:</b>
01	01	04	Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros-Regime de contrato individual trabalho
01	01	14	Remunerações certas e permanentes - Subsídio de férias e de Natal
01	02	14	Abonos variáveis ou eventuais - Outros abonos em numerário ou espécie
01	03	10	Segurança social - Outras despesas de segurança social
			<b>Aquisição de bens e serviços:</b>
02	01	21	Aquisição de bens - Outros bens
02	02	25	Aquisição de serviços - Outros serviços
			<b>Juros e outros encargos:</b>
03	01		Juros da dívida pública (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)
03	06	01	Outros encargos financeiros
			<b>Transferências correntes:</b>
04			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)
			<b>Subsídios:</b>
05			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)
			<b>Outras despesas correntes:</b>
06	02	03	Diversas - Outras

			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
			<b>Aquisição de bens de capital:</b>
07	01	15	Investimentos - Outros investimentos
07	02	09	Locação financeira - Outros investimentos-Locação financeira
07	03	06	Bens de domínio público - Outros bens de domínio público
			<b>Transferências de capital:</b>
08			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			<b>Ativos financeiros:</b>
09	05		Empréstimos a curto prazo - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II) (a)</i>
09	06		Empréstimos a médio e longo prazos - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II) (a)</i>
09	09		Outros ativos financeiros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			<b>Passivos financeiros:</b>
10	07		Outros passivos financeiros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			<b>Outras despesas de capital:</b>
11	02	00	Diversas
			<b>Operações extra-orçamentais:</b>
12	02	00	Outras operações de tesouraria

**Nota:**

As classificações económicas de despesa relativas a juros, transferências correntes e de capital, subsídios bem como ativos e passivos financeiros devem identificar o setor institucional de destino, de acordo com a desagregação apresentada na Tabela II - Despesas Públicas - Detalhe da desagregação por setores institucionais.

(a) As operações de despesa relativas à concessão de empréstimos e outras operações ativas são contabilizadas nas classificações económicas 09.05 e 09.06 de acordo com o setor institucional, para efeitos do controlo do limite fixado na Lei do Orçamento de Estado.

Tabela I - Receita Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
05	01	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
05	01	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
05	02	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
05	02	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades financeiras - Companhias de Seguros e fundos de pensões
05	03	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Administrações públicas - Administração central - Estado
05	03	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Administrações públicas - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
05	04	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Instituições sem fins lucrativos
05	05	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Famílias
05	06	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições
05	06	03	Rendimentos de propriedade - Juros - Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais
06	01	01	Transferências correntes - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
06	01	02	Transferências correntes - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
06	02	01	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
06	02	02	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
06	03	01	Transferências correntes - Administração central - Estado
06	03	07	Transferências correntes - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
06	04	01	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
06	04	02	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
06	05	01	Transferências correntes - Administração local - Continente
06	05	02	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Açores
06	05	03	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma da Madeira
06	06	04	Transferências correntes - Segurança social - Outras transferências
06	07	01	Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos
06	08	01	Transferências correntes - Famílias
06	09	01	Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
06	09	05	Transferências correntes - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais
08	02	01	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
08	02	02	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
08	02	03	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades financeiras
08	02	04	Outras Receitas correntes - Subsídios - Estado
08	02	05	Outras Receitas correntes - Subsídios - Serviços e Fundos Autónomos
08	02	06	Outras Receitas correntes - Subsídios - Região Autónoma dos Açores
08	02	07	Outras Receitas correntes - Subsídios - Região Autónoma da Madeira
08	02	08	Outras Receitas correntes - Subsídios - Administração local
08	02	09	Outras Receitas correntes - Subsídios - Segurança social
08	02	10	Outras Receitas correntes - Subsídios - Instituições sem fins lucrativos
08	02	11	Outras Receitas correntes - Subsídios - Famílias
10	01	01	Transferências de capital - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
10	01	02	Transferências de capital - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
10	02	01	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
10	02	02	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
10	03	01	Transferências de capital - Administração central - Estado
10	03	08	Transferências de capital - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
10	04	01	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
10	04	02	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
10	05	01	Transferências de capital - Administração local - Continente
10	05	02	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Açores
10	05	03	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma da Madeira
10	06	05	Transferências de capital - Segurança social - Outras transferências
10	07	01	Transferências de capital - Instituições sem fins lucrativos
10	08	01	Transferências de capital - Famílias
10	09	01	Transferências de capital - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
10	09	04	Transferências de capital - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

(continua)

Tabela I - Receita Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
09	04		Vendas de bens de investimento - Outros bens de investimento:

11	11	Ativos Financeiros - Outros ativos financeiros:
12	07	Passivos Financeiros - Outros passivos financeiros:
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras
	02	Sociedades financeiras
	03	Administração pública - Administração central - Estado
	04	Administração pública - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
	05	Administração pública - Administração regional
	06	Administração pública - Administração local - Continente
	07	Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
	08	Administração pública - Segurança Social
	09	Instituições sem fins lucrativos
	10	Famílias
	11	Resto do mundo - União europeia
	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

Tabela II - Despesa Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
04	01	01	Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
04	01	02	Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
04	02	01	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
04	02	02	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
04	03	01	Transferências correntes - Administração central - Estado
04	03	05	Transferências correntes - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
04	04	01	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
04	04	02	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
04	05	01	Transferências correntes - Administração local - Continente
04	05	02	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Açores
04	05	03	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
04	06	00	Transferências correntes - Segurança social
04	07	01	Transferências correntes - Instituições s/ fins lucrativos
04	08	02	Transferências correntes - Famílias - Outras
04	09	01	Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
04	09	03	Transferências correntes - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais
05	01	01	Subsídios - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
05	01	03	Subsídios - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
05	02	01	Subsídios - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
05	02	03	Subsídios - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
05	03	01	Subsídios - Administração central - Estado
05	03	03	Subsídios - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
05	04	01	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
05	04	03	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
05	05	01	Subsídios - Administração local - Continente
05	05	03	Subsídios - Administração local - Região Autónoma dos Açores
05	05	05	Subsídios - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
05	06	00	Subsídios - Segurança social
05	07	01	Subsídios - Instituições s/ fins lucrativos
05	08	03	Subsídios - Famílias - Outras
08	01	01	Transferências de capital - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
08	01	02	Transferências de capital - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
08	02	01	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
08	02	02	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
08	03	01	Transferências de capital - Administração central - Estado
08	03	06	Transferências de capital - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
08	04	01	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
08	04	02	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
08	05	01	Transferências de capital - Administração local - Continente
08	05	02	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Açores
08	05	03	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
08	06	05	Transferências de capital - Segurança social - Outras transferências
08	07	01	Transferências de capital - Instituições s/ fins lucrativos
08	08	02	Transferências de capital - Famílias - Outras
08	09	01	Transferências de capital - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
08	09	03	Transferências de capital - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

(continua)



Tabela II - Despesa Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
03	01		Juros - Juros da dívida pública:
09	05		Empréstimos a curto prazo:
09	06		Empréstimos a médio e longo prazos:
09	09		Ativos financeiros - Outros ativos financeiros:
10	07		Passivos financeiros - Outros passivos financeiros:
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
		02	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
		04	Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
		05	Administração pública central - Estado
		06	Administração pública central - Serviços e Fundos Autónomos
		07	Administração pública - Administração regional
		08	Administração pública local - Continente
		09	Administração pública local - Regiões autónomas
		10	Administração pública - Segurança Social
		11	Instituições sem fins lucrativos
		12	Famílias - Empregados em nome individual
		13	Famílias - Outras
		14	Resto do mundo - União Europeia - Instituições
		15	Resto do mundo - União Europeia - Países membros
		16	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

ANEXO IV  
Informação Complementar a prestar à DGO de outros subsectores - Segurança Social e Regiões Autónomas

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1400
----------	-----------	---------------	-----------	--------------	---

Segurança Social	Execução Orçamental Mensal	Mensal	Email	Dia 18 do mês seguinte	alínea b) n.º 2 do art.º 126.º	
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar e pagamentos em atraso	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea d) n.º 1 do art.º 120.º e alínea a) do n.º 2 do art.º 126.º	
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente	SIGO	Atualização permanente dos estados dos encargos		art.º 13.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL n.º 99/2015 de 2 de junho
		Trimestral		Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre		
		Prestação de contas		29 de abril de 2022		
	Execução Orçamental Trimestral	Trimestral	Email	Dia 18 do mês seguinte ao fim do trimestre	alínea c) do n.º 2 do art.º 126.º	
	Previsão da Execução Orçamental anual	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao fim do trimestre	alínea d) do n.º 2 do art.º 126.º	
	Estimativa da execução orçamental do ano em curso e orçamento para o ano seguinte	Anual	Email	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	-	
	Situação da dívida trimestral e ativos em títulos dívida emitidos pelas administrações públicas	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao trimestre	alínea f) do n.º 2 do art.º 126.º	
Situação da dívida anual e ativos em títulos dívida emitidos pelas administrações públicas	Bianual	Email	31 de janeiro e 31 de julho	alínea e) do n.º 2 do art.º 126.º		

Regiões Autónomas	Execução Orçamental Mensal	Mensal	SOL	Dia 15 do mês seguinte a que se reporta	alínea b) do n.º 1 do art.º 123.º
	Estimativa das contas não financeiras anuais	Semestral	SOL	Final de fevereiro e final de agosto	alínea c) do n.º 1 do art.º 123.º
	Registo e atualização dos fundos disponíveis, compromissos assumidos, contas a pagar e pagamento em atraso	Mensal	SOL	Dia 15 do mês seguinte	alínea a) do n.º 1 do art.º 120.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 123.º
	Stock da dívida pública trimestrais	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	art.º 127.º
	Informação necessária à aferição do cumprimento da dívida das Regiões Autónomas	Anual	Email	Final do mês seguinte a que se reporta	alínea e) do n.º 1 do art.º 123.º
	Informação relativa às entidades reclassificadas nos termos da n.º 5 do art.º 2.º da LEO	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	alínea d) do n.º 1 do art.º 123.º
	Previsão da dívida semestral	Semestral	SOL	Final de fevereiro e final de agosto	alínea c) do n.º 1 do art.º 123.º
	Informação sobre o número e despesa com recrutamento de trabalhadores, a qualquer título	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao trimestre	art.º 127.º
	Informação sobre a celebração de contratos em regime de PPP, concessões e execução de contratos em vigor	Trimestral	Email	Até ao dia 15 do mês seguinte ao final do trimestre de referência.	art.º 124.º

ANEXO V  
Informação a prestar à DGO pelas Entidades Coordenadoras

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1400
Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	Relatório mensal de análise de desvios do Programa Orçamental	Mensal	Extranet	Calendário a divulgar	art.º 32.º e art.º 127.º
	Validação/reporte das revisões das previsões mensais reportadas e de necessidades e/ou excedentes identificadas pelas entidades do PO	Mensal	SOL	Calendário a divulgar	
	Distribuição dos FD de receitas de impostos pelas entidades do PO	Mensal	SOL	Até ao 2.º dia útil após comunicação efetuada pela DGO	
	Validação dos FD das entidades do PO	Mensal	SOL	Até ao 10.º dia útil de cada mês	
	Reconciliações Bancárias	Mensal	Email PO	Até final do mês seguinte a que respeita	

ANEXO VI  
Prazos relevantes para a execução orçamental

UNIVERSO	PROCEDIMENTO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1400
Serviços Integrados/ Serviços e Fundos Autónomos/EPR	Registo informático das Cativações		n.º 1 do art.º 4.º
	Registo de alterações orçamentais nos sistemas locais (SGR, Gerfip e SIG-DN) ou Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO) e no portal da DGO	3 dias úteis após despacho de autorização	ponto 35 da presente Circular
	Pedidos de reembolso de despesas de viagens dos Delegados dos Membros do Conselho da UE	Dia 20 do mês seguinte àquele a que respeita	ponto 5 da Circular 1346-A de 9/02/2009
	Pagamento das quotizações para a Caixa Geral de Aposentações	Dia 15 do mês seguinte àquele a que respeitam	art.º 63.º-A do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, aditado pelo n.º 1 do art.º 73.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2012, de 1 de março
	Integração de saldos de gerência	31 de maio de 2021	n.º 9 do art.º 19.º e ponto 43 da presente Circular
Serviços integrados	Alterações orçamentais - <b>Processamento informático</b>	3 dias úteis após o despacho de autorização e até ao 5.º dia útil antes do final do mês Dia 30 para o mês de dezembro	art.º 127.º

**ANEXO VII**  
**Códigos de registo de alterações orçamentais**

**SERVIÇOS INTEGRADOS**

<b>FORMA DA ALTERAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - ANULAÇÃO 2 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - REFORÇO	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR 02 - DOTAÇÃO PROVISIONAL 03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO 04 - MODIFICAÇÃO DE LEIS ORGÂNICAS 05 - GESTÃO FLEXÍVEL DO MINISTÉRIO 06 - GESTÃO FLEXÍVEL EM PROGRAMAS 13 - DOTAÇÕES CENTRALIZADAS
3 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - REFORÇO E ANULAÇÃO	04 - MODIFICAÇÃO DE LEIS ORGÂNICAS 06 - GESTÃO FLEXÍVEL EM PROGRAMAS 09 - GESTÃO INTERNA DO SERVIÇO
4 - CRÉDITOS ESPECIAIS	03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO 08 - RECEITAS CONSIGNADAS OU SALDOS
5 - CATIVAÇÕES	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR 03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO 07 - DECRETO- LEI DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 10 - OUTROS 14 - ADICIONAL POR ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE REFORÇO 15 - ADICIONAL POR APLICAÇÃO DE SANÇÕES
6 - DESCATIVAÇÕES	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR 10 - OUTROS 11 - EXECUÇÃO DA DOTAÇÃO 15 - ADICIONAL POR APLICAÇÃO DE SANÇÕES
8 - ALTERAÇÕES HORIZONTAIS	09 - GESTÃO INTERNA DO SERVIÇO

Para referência, vide Circular série A - 1316.

São eliminados os código de reafetação de cativos, sendo que esta figura deve dar lugar a uma reafetação de dotação (alteração orçamental).

**SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS**

<b>FORMA DA ALTERAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
ALTERAÇÃO VERTICAL	Inscrição/Reforço e Anulação Inscrição/Reforço Anulação
ALTERAÇÃO HORIZONTAL	
CRÉDITOS ESPECIAIS	
CATIVAÇÕES	Lei do Orçamento do Estado Decreto-Lei de Execução Orçamental Outros Adicional por alteração orçamental de reforço Adicional por aplicação de sanções

DESCATIVAÇÕES	Orçamento retificativo/suplementar Execução da dotação Outros Adicional por aplicação de sanções
---------------	---

ANEXO VIII

Lista de Programas Orçamentais e Endereços Eletrónicos

Programa	Designação Programa	Ministério Executor	Entidade coordenadora	Endereços de email
001	ORGAOS DE SOBERANIA	Encargos Gerais do Estado		<a href="mailto:PROG.SOBERANIA@DGO.GOV.PT">PROG.SOBERANIA@DGO.GOV.PT</a>
002	GOVERNAÇÃO	Presidência do Conselho de Ministros	Secretaria-Geral da PCM	<a href="mailto:PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT">PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT</a>
		Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública	Secretaria-Geral da PCM	<a href="mailto:PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT">PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT</a>
		Ministério do Planeamento	Secretaria-Geral da PCM	<a href="mailto:PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT">PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT</a>
		Ministério da Coesão Territorial	Secretaria-Geral da PCM	<a href="mailto:PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT">PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT</a>
003	ECONOMIA	Ministério da Economia e Transição Digital	Secretaria-Geral do METD	<a href="mailto:PROG.ECONOMIA@DGO.GOV.PT">PROG.ECONOMIA@DGO.GOV.PT</a>
004	REPRESENTAÇÃO EXTERNA	Ministério dos Negócios Estrangeiros	Secretaria-Geral do MNE	<a href="mailto:PROG.REPEXTERNA@DGO.GOV.PT">PROG.REPEXTERNA@DGO.GOV.PT</a>
005	FINANÇAS	Ministério das Finanças	Secretaria-Geral do MF	<a href="mailto:PROG.FINANÇAS@DGO.GOV.PT">PROG.FINANÇAS@DGO.GOV.PT</a>
006	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA	Ministério das Finanças	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)	<a href="mailto:PROG.GESTDIV@DGO.GOV.PT">PROG.GESTDIV@DGO.GOV.PT</a>
007	DEFESA	Ministério da Defesa Nacional	Secretaria-Geral do MDN	<a href="mailto:PROG.DEFESA@DGO.GOV.PT">PROG.DEFESA@DGO.GOV.PT</a>
008	SEGURANÇA INTERNA	Ministério da Administração Interna	Secretaria-Geral do MAI	<a href="mailto:PROG.SEGURANCA@DGO.GOV.PT">PROG.SEGURANCA@DGO.GOV.PT</a>
009	JUSTIÇA	Ministério da Justiça	Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas de Justiça (IGFIJ)	<a href="mailto:PROG.JUSTICA@DGO.GOV.PT">PROG.JUSTICA@DGO.GOV.PT</a>
012	CULTURA	Ministério da Cultura	Secretaria-Geral da PCM	<a href="mailto:PROG.CULTURA@DGO.GOV.PT">PROG.CULTURA@DGO.GOV.PT</a>
013	CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Instituto de Gestão Financeira da Educação	<a href="mailto:PROG.CIENCIAENSUP@DGO.GOV.PT">PROG.CIENCIAENSUP@DGO.GOV.PT</a>
014	ENSINO BASICO E SECUNDARIO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	Ministério da Educação	Instituto de Gestão Financeira da Educação	<a href="mailto:PROG.EDUCACAO@DGO.GOV.PT">PROG.EDUCACAO@DGO.GOV.PT</a>
015	TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do MESS	<a href="mailto:PROG.SSS@DGO.GOV.PT">PROG.SSS@DGO.GOV.PT</a>
016	SAUDE	Ministério da Saúde	Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS)	<a href="mailto:PROG.SAUDE@DGO.GOV.PT">PROG.SAUDE@DGO.GOV.PT</a>
017	AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA	Ministério do Ambiente e da Ação Climática	Secretaria-Geral do Ambiente	<a href="mailto:PROG.AMBIENTE@DGO.GOV.PT">PROG.AMBIENTE@DGO.GOV.PT</a>
018	INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO	Ministério das Infraestruturas e da Habitação	Secretaria-Geral do da PCM	<a href="mailto:PROG.INFRAESTHABIT@DGO.GOV.PT">PROG.INFRAESTHABIT@DGO.GOV.PT</a>
020	AGRICULTURA	Ministério da Agricultura	Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP)	<a href="mailto:PROG.AGRICULTURA@DGO.GOV.PT">PROG.AGRICULTURA@DGO.GOV.PT</a>
021	MAR	Ministério do Mar	Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP)	<a href="mailto:PROG.MAR@DGO.GOV.PT">PROG.MAR@DGO.GOV.PT</a>

Lista de outros endereços

Designação da entidade emissora	Endereços de email
SEAF - Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais	<a href="mailto:SEAF@DGO.GOV.PT">SEAF@DGO.GOV.PT</a>
IGFSS - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	<a href="mailto:IGFSS@DGO.GOV.PT">IGFSS@DGO.GOV.PT</a>
ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde	<a href="mailto:ACSS@DGO.GOV.PT">ACSS@DGO.GOV.PT</a>
CGA - Caixa Geral de Aposentações	<a href="mailto:CGA@DGO.GOV.PT">CGA@DGO.GOV.PT</a>
IGCP - Agência da Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública	<a href="mailto:IGCP@DGO.GOV.PT">IGCP@DGO.GOV.PT</a>
DGTF - Direção - Geral de Tesouro e Finanças	<a href="mailto:DGTF@DGO.GOV.PT">DGTF@DGO.GOV.PT</a>
DGAEP - Direção-Geral da Administração e do Emprego Público	<a href="mailto:DGAEP@DGO.GOV.PT">DGAEP@DGO.GOV.PT</a>
GPEARI - Gabinete de Estratégia, Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais	<a href="mailto:GPEARI@DGO.GOV.PT">GPEARI@DGO.GOV.PT</a>
UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos	<a href="mailto:UTAP@DGO.GOV.PT">UTAP@DGO.GOV.PT</a>
AT - Autoridade Tributária	<a href="mailto:AT@DGO.GOV.PT">AT@DGO.GOV.PT</a>
IGF - Inspeção - Geral de Finanças	<a href="mailto:IGF@DGO.GOV.PT">IGF@DGO.GOV.PT</a>
DGAL - Direção - Geral das Autarquias Locais	<a href="mailto:DGAL@DGO.GOV.PT">DGAL@DGO.GOV.PT</a>
TC - Tribunal de Contas	<a href="mailto:TC@DGO.GOV.PT">TC@DGO.GOV.PT</a>
AR - Assembleia da República	<a href="mailto:AR@DGO.GOV.PT">AR@DGO.GOV.PT</a>
INE - Instituto Nacional de Estatística	<a href="mailto:INE@DGO.GOV.PT">INE@DGO.GOV.PT</a>
Entidade gestora do FEEI	<a href="mailto:FEEI@DGO.GOV.PT">FEEI@DGO.GOV.PT</a>
BP - Banco de Portugal	<a href="mailto:BP@DGO.GOV.PT">BP@DGO.GOV.PT</a>
Regiões Autónomas	<a href="mailto:RA_Acores@DGO.GOV.PT">RA_Acores@DGO.GOV.PT</a> <a href="mailto:RA_Madeira@DGO.GOV.PT">RA_Madeira@DGO.GOV.PT</a>

**ANEXO IX**  
**Mapa de origem e aplicação de Fundos Mensal / Trimestral**

**Ministério:**

**Organismo:**

Plano de aplicação - Orçamento de Atividades / Projetos

**2021**

Mês de ... / Trimestre de ... a ...

unidade: euros

DISPONIBILIDADES / PREVISÕES DE RECEITA					NECESSIDADES / PREVISÕES DE DESPESA			
Fontes Financiamento / Económica de Receita	Previsões Corrigidas	Cobrado Líquido (Acum.)	Pagamentos Líquidos (Acum.)	Saldo Disponível	Fontes Financiamento / Económica de despesa	Compromissos Acumulados	Compromissos por pagar	Compromissos Exigíveis no mês
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)		(5)	(6)	(7)
<b>Esforço Financeiro Nacional</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>Esforço Financeiro Nacional</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>
06 - Transferências Correntes					<b>01 - Despesas com o Pessoal (b)</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>
06.03 - Administração Central (a)					01.01.- Remunerações Certas e Permanentes	xxx	xxx	xxx
06.03.01 - Estado	xxx	xxx	-	-	01.xx - ...	xxx	xxx	xxx
<b>Financiamento da U.E.</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>Financiamento da U.E.</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
<b>Auto financiamento</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>Auto financiamento</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
<b>Dívida</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>Dívida</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
<b>TOTAL</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>TOTAL</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>	<b>xxx</b>

**Valor a autorizar (c)**

xxx

**Notas legenda:**

(a) O nível de detalhe para a Receita é o Grupo da classificação económica, com excepção das receitas relativas a transferências provenientes da Administração Central, a detalhar até ao Artigo.

(b) O nível de detalhe para a Despesa é o Agrupamento da classificação económica, à excepção das Despesas com o Pessoal a detalhar até ao Subagrupamento.

(c) O valor da STF a autorizar corresponde ao Total do Saldo disponível (exceto o financiamento da U.E.) menos a totalidade dos compromissos exigíveis no mês (exceto o financiamento da U.E.)

**Nota explicativa**

Os Compromissos acumulados não podem ser superiores aos fundos disponíveis apurados

Os compromissos acumulados têm de ser superiores aos compromissos por pagar e estes superiores aos compromissos exigíveis no mês

Responsável pela informação:



Telefone:  
Fax:  
E-mail:

Anexo à Circular  
Série A  
N.º 1400

**ANEXO X - Grupos de Fontes de Financiamento**

Códigos de Fonte de Financiamento				
	Receitas de Impostos	Receitas Próprias	Fundos Europeus	Transferências no âmbito das AP
<b>Administração Central</b>	<p>311 - RI não afectas a projectos cofinanciados;</p> <p>331 - Financiamento Nacional RI por conta de fundos europeus (A);</p> <p>351 - RI afetas a projectos cofinanciados;</p> <p>a</p> <p>357 - RI afetas a projectos cofinanciados;</p> <p>371 - RI Consignadas não afetas a projectos cofinanciados.</p> <p>372 - Receitas de Impostos Consignadas afetas a projectos cofinanciados.</p>	<p>313 - Saldos de RI não afetas a projectos cofinanciados (A);</p> <p>316 - Saldos de RI com origem em transferências entre entidades (A);</p> <p>321 - Créditos externos consignados pelo Estado;</p> <p>358 - Saldos de RI afetas a projectos cofinanciados (A);</p> <p>361 - RP afetas a projectos cofinanciados;</p> <p>a</p> <p>367 - RP afetas a projectos cofinanciados;</p> <p>368 - Saldos de RP afetas a projectos cofinanciados (A);</p> <p>373 - Saldos de RI Consignadas não afetas a projectos cofinanciados (A);</p> <p>374 - Saldo de RI Consignadas afetas a projectos cofinanciados (A);</p> <p>511 - Receita própria do ano - Com origem em RI proveniente do OE;</p> <p>512 - Receita própria do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus;</p> <p>513 - Receita própria do ano - Com outras origens;</p> <p>521 - Saldos de RP transitados - Com origem em RI provenientes do OE (A);</p> <p>522 - Saldos de RP transitados - Com outras origens (A);</p> <p>523 - Saldos de RP transitados - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A);</p> <p>531 - Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A);</p> <p>711 - Contração de empréstimos - No sistema bancário interno;</p> <p>a</p> <p>716 - Contração de empréstimos - Entidade da Administração Central - com origem em RI afetas a projectos cofinanciados (CPN);</p> <p>721 - Dotações de Capital - Entidade da AC - com origem em receitas gerais;</p> <p>a</p> <p>723 - Dotações de capital - Realizadas por outras entidades;</p> <p>724 - Saldos de dotações de capital com origem em financiamento nacional (A);</p> <p>725 - Saldos de dotações de capital com origem em financiamento europeu (A);</p> <p>726 - Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projectos cofinanciados (CPN).</p>	<p>Fontes de Financiamento 400 (B)</p>	<p>317 - RI - Indemnizações compensatórias afetas a projectos cofinanciados (CPN);</p> <p>318 - RI - Indemnizações Compensatórias não afetas a projectos cofinanciados;</p> <p>319 - Transferências de RI entre organismos;</p> <p>359 - Transferências de RI afetas a projectos cofinanciados entre organismos;</p> <p>369 - Transferências de RP afetas a projectos cofinanciados entre organismos;</p> <p>541 - Transferências de RP entre organismos;</p> <p>551 - Transferências do financiamento nacional por conta de FE entre organismos (A).</p>

A) A utilizar apenas durante a execução orçamental

B) Fontes 488 e 491 a utilizar apenas durante a execução orçamental.

ANEXO XI - Análise de gestão flexível - quadro resumo

Notas genéricas aos quadros (não aplicável ao quadro 4):

- 1 - Os apuramentos devem ser efetuados para as Entidades inseridas no subsetor Estado, aqui se incluindo os serviços de transferências do OE para os Serviços e Fundos Autónomos:
- No âmbito do orçamento de atividades;
  - Excluindo Fundos Europeus;
  - Excluindo dotações disponíveis geradas por via de reforços com contrapartida na dotação provisional e descativos (alínea h) do n.º 3 do artigo 8.º do DLEO)

2 - Os quadros dos Anexos XI.A a XI.D devem ser elaborados de forma a permitir distinguir entre receitas de impostos e receitas próprias, viabilizando, assim, o preenchimento do Quadro Resumo com essa desagregação.

PROGRAMA: XXX -

Quadro Resumo das Disponibilidades Detetadas na análise dos Agrupamentos (\*)

Designação Serviço POR EXTENSO	SALDO PREVISÍVEL				Fundamentação do não recurso à gestão flexível
	Agrupamento 01.00.00	Agrupamento 02.00.00	Agrupamento xx.00.00	Total	
	(1)	(2)	...		
Serviço A	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	
Serviço B	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	
Serviço C	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	
Serviço D	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	
Serviço ...	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	
Total do Programa	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	

(\*) Apenas os serviços onde se verificou em qualquer dos agrupamentos "saldo disponível".

Notas:

Na fundamentação devem ser evidenciados compromissos e necessidades que impossibilitam o recurso à gestão flexível.

Coluna (1) - Reflete o apuramento efetuado nos quadros constantes do Anexo XI.A

Coluna (2) - Reflete o apuramento efetuado no quadro constante do Anexo XI.B

Coluna (3) - Reflete o apuramento efetuado no quadro constante do Anexo XI.C

ANEXO XI.A - Análise de gestão flexível - despesas com pessoal

PROGRAMA: XXX -

Quadro 1 - Apuramento de necessidades de financiamento em Despesas com o Pessoal

Quadro 1.1 - Remunerações Certas e Permanentes

Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido	Pagamentos do mês	Situações não repetitivas	Projeção	SALDO PREVISÍVEL
		expurgado de Cativos	(2)	(3)	(4)	(5) = (1)-[(4)+(3)]
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Serviço A	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsidio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsidio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsidio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-	-
TOTAL A		-	-	-	-	-
Serviço B	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsidio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsidio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsidio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-	-
TOTAL B		-	-	-	-	-
Serviço C	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsidio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsidio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsidio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-	-
TOTAL C		-	-	-	-	-
...	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsidio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsidio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsidio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-	-
TOTAL ...		-	-	-	-	-
TOTAL do Programa		-	-	-	-	-

Quadro 1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais

Designação Serviço por extenso	Orçamento Corrigido	Pagamentos do mês	Situações não repetitivas	Projeção Linear	SALDO PREVISÍVEL	
	expurgado de Cativos	(2)	(3)	(4)	(5) = (1)-[(4)+(3)]	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Serviço A						
Serviço B						
Serviço C						
...						
Total do Programa						

Quadro 1.3 - Segurança Social

UNIDADE: EUROS						
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos	Pagamentos do mês	Situações não repetitivas	Projeção Linear	SALDO PREVISÍVEL
		(1)	(2)	(3)	(4) (ver notas ao quadro)	(5) = (1)-[(4)+(3)]
Serviço A	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total A						
Serviço B	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total B						
Serviço C	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total C						
...	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total ...						
TOTAL						

ANEXO XI.B - Análise de gestão flexível - aquisição de bens e serviços

PROGRAMA: XXX -

Quadro 2 - Aquisição de Bens e Serviços (\*)

UNIDADE: EUROS				
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos OE2018 (Mês)	Execução no final de 2017	SALDO PREVISÍVEL
		(1)	(2)	(3) = (1)-(2) ≡
Serviço A	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-
Serviço B	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-
Serviço C	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-
Serviço D	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-
Serviço ...	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-
Total do Programa	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-

(\*) Por agregados de fontes de financiamento (Receitas de Impostos e Receitas Próprias), excluindo o financiamento de União Europeia) e segmentando as "Dotações Específicas".  
No caso de Receitas próprias apresentar um Mapa com a cobrança e variação homólogo face a igual período do ano anterior.

ANEXO XI.C - Análise de gestão flexível - restantes agrupamentos

PROGRAMA: XXX -

Quadro 3.x - Modelo para cada um dos restantes agrupamentos (\*)

UNIDADE: EUROS				
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos OE2018 (Mês)	Execução no final de 2017	SALDO PREVISÍVEL
		(1)	(2)	(3) = (1)-(2) ≡
Serviço A	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			
Serviço B	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			
Serviço C	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			
Serviço D	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			
Serviço ...	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B			

	...			
<b>Total do Programa</b>	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			

(\*) Por agregados de fontes de financiamento (Receitas de Impostos e Receitas Próprias), excluindo o financiamento de União Europeia) e segmentando os "Dotações Específicas".  
No caso de Receitas próprias apresentar um Mapa com a cobrança e variação homólogo face a igual período do ano anterior.  
(\*\*) Usar o detalhe da classificação económica melhor se ajuste ao serviço/Programa face ao seu peso no orçamento do Programa.

ANEXO XI.D - Análise de gestão flexível - necessidades de financiamento efetivas e excedentes orçamentais

PROGRAMA: XXX -

Quadro 4 - PME(\*) - Necessidades de Financiamento efetivas e excedentes orçamentais

Mês de Reporte: .....

UNIDADE: EUROS

Designação Serviço POR EXTENSO	Necessidades de Financiamento	Excedentes orçamentais	Disponibilidades	Observações/Justificações
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)
Serviço A			-	
Serviço B			-	
Serviço C			-	
...			-	
<b>TOTAL do Programa</b>	-	-	-	

(\*) Previsão Mensal de Execução

Nota: Este quadro visa apresentar, em complemento aos apuramentos efetuados nos restantes quadros, as necessidades e folgas existentes no Programa, que tenham sido identificadas aquando da realização do último exercício de previsão disponível.

**Anexo XII - Verificação da compensação de encargos na contratação de aquisição de bens e serviços**  
(prevista no n.º 1 do artigo 72.º da Lei do OE2021)

(euros)

Entidades	Encargos globais pagos em 2020	Cabimentos	Do total de Cabimentos (b) identificar o valor total submetido a despacho do MF até à data	Margens	Contrato em apreciação está abrangido pelo n.º 1 do artigo 72.º?		Em caso afirmativo identificar a compensação para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1
	(a)	(b)	(c)	(d)=(a)-(b)	SIM	NÃO	
ENT X	100	100	20	0	X		Fundamentação
ENT Y	500	400	300	100		X	

**Anexo XIII - Informação relativa a reconciliações bancárias**

Unidade: Euros

Entidade	Saldo tesouraria			Saldo contabilístico	Diferença	Explicação para as diferenças apuradas
	Banca Comercial	IGCP	Total			
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)			
Entidade 1			0		0	
Entidade 2			0		0	
Entidade 3			0		0	
Entidade ...			0		0	
<b>Total do PO</b>	0	0	0	0	0	

Nota:

Apenas carecem de justificação as diferenças superiores a 10.000 euros.

Caso exista mais de uma explicação para as diferenças identificadas, cada um desses fatores deve ser quantificado.

**Em complemento ao quadro são ainda remetidas por parte de cada uma das entidades dele constantes declarações quanto à adequada relevação da receita arrecadada nos sistemas orçamentais, assinadas pelo responsável financeiro, conforme modelo infra:**

*"Declaro que a receita arrecadada pela Entidade se encontra adequadamente relevada na contabilidade orçamental e financeira."*



**Anexo XIV**  
**Tabela de Fontes de Financiamento**

Anexo à Circular  
Série A  
N.º 1400

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição	Correspondência com Tabela Anterior
<b>300</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>Esforço financeiro nacional (OE)</b>	
<b>310</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>Receitas de Impostos não afetas a projetos cofinanciados</b>	
31	3	1	1	RI não afetas a projetos cofinanciados	111 + 118 + 311
...	...	...	...	...	...
31	3	1	3	Saldos de RI não afetas a projetos cofinanciados (A)	113 + 313
...	...	...	...	...	...
31	3	1	6	Saldos de RI com origem em transferências entre entidades	Novo
31	3	1	7	RI - Indemnizações compensatórias afetas a projetos cofinanciados (CPN)	317
31	3	1	8	RI - Indemnizações compensatórias não afetas a projetos cofinanciados	318
31	3	1	9	Transferências de RI entre organismos	119 + 319
<b>320</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>Créditos externos consignados pelo Estado</b>	
32	3	2	1	Créditos externos consignados pelo Estado	320
...	...	...	...	...	...
<b>330</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A)</b>	
33	3	3	1	Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A)	330 + 141
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
<b>350</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>Receitas de Impostos afetas a projetos cofinanciados</b>	
35	3	5	1	RI afetas a projetos cofinanciados-Feder	117+151 + 351
35	3	5	2	RI afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão	117+152 + 352
35	3	5	3	RI afetas a projetos cofinanciados-FSE	117+153 + 353
35	3	5	4	RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	117+154 + 354
35	3	5	5	RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA	117+155 + 355
35	3	5	6	RI afetas a projetos cofinanciados-FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas	117+156 + 356
35	3	5	7	RI afetas a projetos cofinanciados-Outros*	117+157 + 357
35	3	5	8	Saldos de RI afetas a projetos cofinanciados (A)	158 + 358
35	3	5	9	Transferências de RI afetas a projetos cofinanciados entre organismos	159 + 359
<b>360</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>Receita Própria afeta a projetos cofinanciados</b>	
36	3	6	1	RP afetas a projetos cofinanciados-Feder	161 + 361
36	3	6	2	RP afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão	162 + 362
36	3	6	3	RP afetas a projetos cofinanciados-FSE	163 + 363
36	3	6	4	RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	164 + 364
36	3	6	5	RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA	165 + 365
36	3	6	6	RP afetas a projetos cofinanciados-FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas	166 + 366
36	3	6	7	RP afetas a projetos cofinanciados-Outros*	167 + 367
36	3	6	8	Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A)	168 + 368
36	3	6	9	Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos	169 + 369
<b>370</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>Receitas de Impostos Consignadas</b>	
37	3	7	1	Receitas de Impostos Consignadas não afetas a projetos cofinanciados	171 + 371
37	3	7	2	Receitas de Impostos Consignadas afetas a projetos cofinanciados	172 + 372
37	3	7	3	Saldos de RI Consignadas não afetas a projetos cofinanciados (A)	173 + 373
37	3	7	4	Saldos de RI Consignadas afetas a projetos cofinanciados (A)	174 + 374
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
<b>400</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>Financiamento da UE</b>	
<b>410</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>Feder</b>	
41	4	1	1	Feder - Competitividade e Internacionalização	211 + 411
41	4	1	2	Feder - Norte 2020	212 + 412
41	4	1	3	Feder - Centro 2020	213 + 413
41	4	1	4	Feder - Lisboa 2020	214 + 414
41	4	1	5	Feder - Alentejo 2020	215 + 415
41	4	1	6	Feder - Cresc Algarve 2020	216 + 416
41	4	1	7	Feder - PO Assistência Técnica	217 + 417
41	4	1	8	Feder - QREN	218 + 418
...	...	...	...	...	...
<b>420</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>Feder Cooperação</b>	
42	4	2	1	Feder - PO Transfronteiriço Espanha-Portugal	221 + 421
42	4	2	2	Feder - PO Transnacional	222 + 422
42	4	2	3	Feder - PO Interregional	223 + 423
...	...	...	...	...	...
<b>430</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>Fundo de Coesão</b>	
43	4	3	1	Fundo de Coesão - Competitividade e Internacionalização	231 + 431
43	4	3	2	Fundo de Coesão - SEUR	232 + 432
43	4	3	3	Fundo de Coesão - QREN	233 + 433
...	...	...	...	...	...
<b>440</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>Fundo Social Europeu</b>	
44	4	4	1	Fundo Social Europeu - Competitividade e Internacionalização	241 + 441
44	4	4	2	Fundo Social Europeu - PO Inclusão Social e Emprego	242 + 442
44	4	4	3	Fundo Social Europeu - PO Capital Humano	243 + 443
44	4	4	4	Fundo Social Europeu - Norte 2020	244 + 444
44	4	4	5	Fundo Social Europeu - Centro 2020	245 + 445
44	4	4	6	Fundo Social Europeu - Lisboa 2020	246 + 446
44	4	4	7	Fundo Social Europeu - Alentejo 2020	247 + 447

44	4	4	8	Fundo Social Europeu - Cresc Algarve 2020	248 + 448
44	4	4	9	Fundo Social Europeu - QREN	249 + 449
<b>450</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>Feoga Orientação / FEADER</b>	
45	4	5	1	Feoga Orientação	251 + 451
45	4	5	2	FEADER - Programa de Desenvolvimento Rural Continente	252 + 452
...	.	.	.	...	
<b>460</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>Feoga Garantia / FEAGA</b>	
46	4	6	1	Feoga Garantia	261 + 461
46	4	6	2	FEAGA	262 + 462
...	.	.	.	...	
<b>470</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>FEAMP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas</b>	
47	4	7	1	FEAMP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas	271 + 471
...	.	.	.	...	
<b>480</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>Outros e Saldos de FE</b>	
48	4	8	1	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carentes - FEAC	281 + 481
48	4	8	2	Outros	282 + 482
#####	4	8	3	Instrumento de Recuperação e Resiliência	Novo
...	.	.	.	...	
48	4	8	6	REACT	285 + 286 + 485 + 486
48	4	8	7	Fundo de Solidariedade da União Europeia	287 + 487
48	4	8	8	Saldos de Fundos Europeus (B)	288 + 488
...	.	.	.	...	
<b>490</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>Financiamento Europeu por conta de Fundos Nacionais (A)</b>	
49	4	9	1	Financiamento Europeu por conta de Fundos Nacionais (A)	290 + 490
...	.	.	.	...	
<b>500</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados</b>	
<b>510</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>Receita própria do ano</b>	
51	5	1	1	RP do ano - Com origem em RI provenientes do OE	511
51	5	1	2	RP do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus	512
51	5	1	3	RP do ano - Com outras origens	513
51	5	1	4	RP do ano - Sem possibilidade de transição	122
51	5	1	5	RP do ano - Com possibilidade de transição	123
...	.	.	.	...	
<b>520</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>Saldos de Receitas Próprias Transitados</b>	
52	5	2	1	Saldos de RP transitados - Com origem em RI provenientes do OE (A)	521
52	5	2	2	Saldos de RP transitados - Com outras origens (A)	121 + 522
52	5	2	3	Saldos de RP transitados - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A)	523
...	.	.	.	...	
<b>530</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A)</b>	
53	5	3	1	Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A)	142 + 530
...	.	.	.	...	
<b>540</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>Transferências de RP entre organismos</b>	
54	5	4	1	Transferências de RP entre organismos	129 + 540
...	.	.	.	...	
<b>550</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>Transferências de Financiamento Nacional por conta de Fundos Europeus entre organismos (A)</b>	
55	5	5	1	Transferências de Financiamento Nacional por conta de Fundos Europeus entre organismos (A)	143 + 550
...	.	.	.	...	
...	.	.	.	...	
<b>700</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>Operações de Financiamento</b>	
<b>710</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>Contração de empréstimos</b>	
71	7	1	1	No sistema bancário interno	711
71	7	1	2	No sistema bancário externo	712
71	7	1	3	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	713
71	7	1	4	Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas	714
71	7	1	5	Junto de outras entidades	715
71	7	1	6	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	716
...	.	.	.	...	
<b>720</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>Dotações de Capital</b>	
72	7	2	1	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	721
72	7	2	2	Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas	722
72	7	2	3	Realizadas por outras entidades	723
72	7	2	4	Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento nacional	724
72	7	2	5	Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento europeu	725
72	7	2	6	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	726
...	.	.	.	...	
...	.	.	.	...	

**Nota explicativa ao Anexo VI Tabela de Fontes de Financiamento**

Numa perspetiva evolutiva, antecipando, desde já, a filosofia inerente à Lei de Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, na redação conferida pela Lei nº 37/2018, de 7 de agosto, a qual deixa de prever a separação entre dois regimes financeiros na administração central (sem autonomia financeira e com autonomia financeira), a tabela de fontes de financiamento foi reformulada, deixando de existir a separação entre fontes de financiamento de utilização exclusiva por serviços integrados e de utilização exclusiva por serviços e fundos autónomos.

Nesse sentido:

- Foram eliminados os grupos de fontes de financiamento 100 «Esforço financeiro nacional (OE)» e 200 «Financiamento da UE», tendo as respetivas fontes de financiamento sido enquadradas, de uma forma geral, pelas FF existentes para SFA (ver tabela comparativa), nomeadamente:
  - As fontes de financiamento do grupo 100 «Esforço financeiro nacional (OE)» passam a ser enquadradas pelas fontes de financiamento dos grupos 300 «Esforço financeiro nacional (OE)» e 500 «Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados»;
  - As fontes de financiamento do grupo 200 «Financiamento da UE» passam a ser enquadradas pelas fontes de financiamento do grupo 400 «Financiamento da UE».
- Foram criadas:
  - A fonte de financiamento 316 «Saldo de RI com origem em transferências entre entidades» que se destina a classificar os saldos transitados que resultem de montantes recebidos de outras entidades e cuja origem tenham sido as RI;
  - A fonte de financiamento 483 «Instrumento de Recuperação e Resiliência» que se destina a classificar as verbas com origem neste fundo europeu;
  - As fontes de financiamento 485 «Fundo Social Europeu - REACT» e 486 «SAMA/REACT» foram integradas numa única, a FF 486 «REACT»;
  - Foram atualizadas as designações das fontes de financiamento 356, 366 e 471 para clarificar a abrangência das mesmas, nomeadamente a outros apoios no âmbito dos setores do mar e das pescas, que não apenas os que tenham origem no FEP e no FEAMP;
- Foi melhorada a designação da fonte de financiamento 550 «Transferências no âmbito das AP de RP por conta de fundos europeus (A)» para 550 «Transferências de Financiamento Nacional por conta de Fundos Europeus entre organismos (A)».
- As fontes de financiamento que estavam a ser lançadas ao segundo nível, foram desagregadas, de forma a que todos os registos passem a ser classificados ao terceiro nível. Assim, as fontes 320, 330, 490, 530, 540 e 550 são substituídas pelas fontes de financiamento 321, 331, 491, 531, 541 e 551 respetivamente.

Nas notas abaixo alerta-se para a necessidade da correta utilização de alguns códigos de FF, pelo que se recomenda a sua leitura atenta:

**Transferências para a Administração Central provenientes dos subsectores da Segurança Social (SS), da Administração Local (AL), ou da Administração Regional (AR):**

SS/AL/AR	>>	AC
Fundos Europeus		400
Receitas próprias das entidades		369/540

**Transferências entre serviços ou organismos da Administração Central**

A FF a utilizar pelo recebedor depende da origem da receita no dador:

Serviço ou Organismo dador		Serviço ou Organismo beneficiário	
Tipo de serviço	Origem das verbas	AC	
AC	Receitas de Impostos	1/313 <sup>(A)</sup> /316/317/318/350/370	317/318/319/359
	Receitas Próprias	510/514/515/520(A)/360	369/540
	Fundos Europeus	400	400

**Utilização de financiamento nacional por conta de fundos europeus <sup>(A)</sup>**

Momento da operação	AC
Realização de despesa com verbas nacionais	330/530/550
Aplicação de fundos europeus reembolsados	490

**Notas:**

<sup>(A)</sup> As fontes de financiamento a seguir identificadas devem apenas ser utilizadas durante a execução orçamental:

AC - 313, 330, 358, 368, 373, 374, 488, 490, 521, 522, 523, 530, 550, 724

Na FF 511 – “Receita própria do ano - Com origem em receita de impostos proveniente do OE”, devem ser inscritas as receitas que embora sejam consideradas próprias, tenham como origem inicial receitas de impostos do Estado, bem como a despesa que visam financiar.

Na FF 512 - “Receita própria do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de Fundos Europeus”, devem ser inscritas as verbas que resultem do recebimento de reembolsos efetuados por beneficiários de apoios europeus atribuídos por entidades da Administração Central e que, nos termos dos regulamentos vigentes, possam ser reutilizados para o mesmo fim, bem como a despesa que visam financiar.

Nas FF71x/72x devem ser inscritas as verbas com origem na contração de empréstimos e nas dotações de capital obtidas, bem como a despesa que visam financiar, desagregando consoante a entidade concedente, de acordo com a seguinte tabela:

Fonte de Financiamento		Entidade Concedente
<b>71 Contratação de empréstimos</b>		
711	No sistema bancário interno	Instituição financeira nacional
712	No sistema bancário externo	Instituição financeira internacional
713	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	Administração Central
714	Entidade da Administração Central - com origem em outras receitas	Administrações Públicas
715	Junto de outras entidades	Entidade não incluída nas restantes linhas
716	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	Administração Central
<b>72 Dotações de Capital</b>		
721	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados	Administração Central
722	Entidade da Administração Central - com origem em outras receitas	Administrações Públicas
723	Realizado por outras entidades	Entidade não incluída nas restantes linhas
726	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)	Administração Central

ANEXO XV  
Pedido de dispensa do cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado



Pedido de Dispensa de Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado  
2021

Nome Organismo: \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019), solicita-se a dispensa de cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado, para os serviços bancários identificados no quadro abaixo.

Serviços objeto do presente Pedido (a)	Serviços Bancários	Contas na Banca Comercial		
		IBAN	Saldo Médio Anual (b)	Saldo a 31.12.2020
	Cartões pré pagos			
	Compra de moeda estrangeira			
	Contratos de leasing, factoring e afins			
	Custódia de valores mobiliários, com exceção dos representativos de dívida pública			
	Débitos diretos vertente credora			
	Empréstimos bancários (curto, médio ou longo prazo)			
	Garantias bancárias que não possam ser substituídas por Depósitos Cauçionados			
	Recolha de Valores			
	Outros Serviços:			

(a) Assinale com uma (X) os serviços a dispensar.

(b) Saldo Média Anual (2020) = Somatório dos saldos médios mensais / N.º de meses considerados.

(c) Este documento deverá ser enviado ao IGCP, acompanhado de ofício explicativo das dispensas de UTE assinaladas no presente impresso.

Data:

Assinaturas (d)

\_\_\_\_\_ (d) Este documento tem de ser assinado de acordo com a lista de assinaturas, na posse do IGCP

## INFORMAÇÃO DE APOIO À TRANSIÇÃO DE SALDOS

Programa:

Entidade:

Data do pedido:

<b>Fundamento legal para a transição</b> (Norma orgânica e norma Lei OE e DLEO)

**QUADRO 1 - Apuramento do saldo transitado / a transitar***Montantes em Euros*

Ano	Grupo de FF (RI-diretas; RI- indiretas)	Receita cobrada líquida	Pagamentos líquidos	Saldo gerência apurado	Saldo de gerência a entregar ao Estado ou outra entidade (se aplicável)	Saldo passível de transitar	Transição solicitada pela entidade
		(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)=(3)-(4)	(6)
2019				-		-	
2020	RI-diretas			-		-	
	RI-indiretas			-		-	

Por memória, Grupos de FF

RI - Receitas de impostos "diretas", inclui:	RI - Receitas de impostos "indiretas", inclui:
<u>Serviços Integrados</u> 311, 331, 351 a 357, 371, 372	<u>Serviços Integrados</u> 313, 319, 358, 359, 373, 374
<u>Serviços e Fundos Autonomos</u> 311, 331, 351 a 357, 371, 372	<u>Serviços e Fundos Autonomos</u> 313, 317, 318, 319, 358, 359, 373.374, 511, 521, 713, 716, 721, 724, 726

**QUADRO 2 - Finalidade da transição (sem aplicação em reforço de orçamento de despesa)**

Finalidade/Justificação da necessidade	Montante (€)

**Data**